OFÍCIO N.º: 297/2023
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 10/05/2023

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei XXX/2023, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.05.11 10:24:36 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CESAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº , DE 10 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre alterações na Lei n.º 3.372, de 10 de março de 2014, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acresidas, no QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ANEXO III, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Pessoal do SAAE de Manhuaçu-MG, as seguintes vagas:

CARGOS	VAGAS
Eletricista	01
Fiscal	01
Ajudante Administrativo	04

Art. 2º. O servidor operador de ETA e ETE (ferista) que for deslocado do seu local de trabalho com a finalidade de cobrir férias de outro servidor, receberá a gratificação de 8% (oito por centro) sobre o nível "k" do Anexo IV, 1 - TABELA DE VENCIMNETOS.

Art. 3º. Os arts. 4º, IX, 49 e 50, da Lei 3.372, de 10 de março de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º.....
IX.5– Seções de Almoxarifado e de Compras e Licitações." (NR)

"SUBSEÇÃO V
DAS SEÇÕES DE ALMOXARIFADO E DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 49. O coordenador da Seção de Almoxarifado é um servidor do quadro de pessoal permanente da Autarquia, designado pelo Diretor Geral.
§ 1º Compete a Seção de Almoxarifado:
I – Gerenciar as operações que envolvem movimentação do acervo de bens permanentes e de consumo estocados no Almoxarifado do SAAE, promovendo e coordenando as atividades necessárias à respectiva alocação e armazenamento, organizar o estoque de bens de consumo e identificar o respectivo local de armazenamento no estoque;

II – Manter o sistema informatizado atualizado com relação à localização dos bens de consumo no estoque e efetuar os lançamentos devidos a cada movimentação;

III – Receber, conferir, lançar no sistema de almoxarifado e realizar o armazenamento dos materiais de acordo com as recomendações dos fabricantes e normas de armazenagem vigentes;

IV – Realizar inventário físico anual do estoque total de material do Almoxarifado;

V – Realizar periodicamente inventários físicos do estoque de material de consumo, controlar a validade do material no estoque;

VI – Controlar a permanência de material de consumo em estoque, a fim de identificar e informar a seções, setores e departamentos existência de itens ociosos;

VII – Receber as Solicitações de Material, analisar e efetuar os ajustes necessários. se o caso, e providenciar a separação do material solicitado, disponibilizando-o para retirada pela área solicitante, informando ao setor requisitante sobre o recebimento de solicitação de material inexistente em estoque;

VIII – Registrar no sistema informatizado do SAAE quando da baixa e a respectiva destinação dos bens constantes do estoque;

IX – Receber e analisar as devoluções de material de consumo efetuadas pelos usuários promovendo a guarda de material em condições de reaproveitamento;

X – Prestar informações solicitadas pelos usuários;

XI - Elaborar, quando solicitado, demonstrativos e planilhas dos bens separados e disponíveis para alienação, encaminhando-os a Seção de Patrimônio Transporte.

XII - Supervisionar o carregamento e o descarregamento de materiais que chegam e saem do SAAE, orientar as seções e servidores quanto a requisição, uso e conservação de material e equipamentos, encaminhar a Notas de Empenho ao fornecedor e controlar juntamente com o fiscal do contrato o prazo de entrega do material adquirido;

XIII - Elaborar os boletins movimento do almoxarifado e encaminhar as seções responsáveis;

XIV - Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores da seção, operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim e executar atividades correlatas.” (NR)

"Art. 50. O coordenador da Seção de Compras e Licitações é um servidor do quadro de pessoal permanente da Autarquia, designado pelo Diretor Geral.

§1º. Compete a Seção de Compras e Contratação:

I – Planejar, coordenar e gerenciar as atividades relativas ao procedimento de compras de bens e contratação de serviços e obras, a partir do ser recebimento e elaboração de editais e instrumentos contratuais em conformidade com a legislação vigente, bem como em relação às atividades relacionadas ao planejamento das contratações da Autarquia;

II – Organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores e o catalogo de materiais;

III – Gerenciar a realização das contratações previstas no Plano Anual de Contratações incluindo: acompanhamento das atualizações do plano, atendendo o calendário de compras quanto às metas e objetivos definidos pela Administração;

IV – Elaborar juntamente com o setor requisitante o estudo técnico preliminar atendendo os requisitos do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – Realizar pesquisa de preços de acordo com a leis de licitações, decretos municipais e normas internas da Autarquia;

VI – Elaborar o termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VII – Quando a elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo exigir responsabilidade técnico-profissional, especialmente nas contratações de obras e serviços de engenharia, a seção de compras e licitações, apenas auxiliara a área técnica de modo a garantir o atendimento a todas as exigências da legislação vigente;

VIII – Supervisionar as Atas de registro de preço com relação as quantidades, prazos e procedimentos de adesão de outros órgãos às Atas e ou qualquer anormalidade;

IX – Encaminhar, à respectiva área competente, os processos de aquisição de bens e contratação de serviços, para emissão de Nota de Empenho;

X – Disponibilização no site do SAAE, no portal da Transparência, das informações relativas às licitações realizadas, contratações diretas e contratos;

XI – Dar publicidade aos instrumentos convocatórios na sua versão definitiva, de acordo com a legislação vigente;

XII – Promover a numeração e arquivamento dos processos licitatórios, controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores da seção, operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim e executar atividades correlatas." (NR)

Art. 4º. Fica alterada a Tabela 2 do Anexo IV, conforme a seguir:

"**2 – TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

"FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Diretor Geral	50% sobre o nível K-0
Diretor Adjunto	45% sobre o nível K-0
Diretor de Departamento	35% sobre o nível K-0
Chefe de Setor	30% sobre o nível K-0
Chefe de Seção	25% sobre o nível K-0
Agente de Contratação/Pregoeiro	25% sobre o nível K-0
Gestor de Contratos	20% sobre o nível K-0

(NR)"

Art. 5º. O artigo 82 ficará acrescido do **§ 6º** que terá a seguinte redação: "O servidor do quadro efetivo nomeado para Diretor Geral da Autarquia, poderá optar pela remuneração do cargo de provimento em comissão ou seu salário de carreira acrescido da gratificação prevista na Tabela 2 do Anexo IV."

Art. 6º. O artigo 83 ficará acrescido dos § 1º e § 2º que terão a seguinte redação:

§ 1º. O servidor do quadro efetivo nomeado para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro ou Gestor de Contratos receberá gratificação disposta na Tabela 2 do Anexo IV.

§ 2º. Se o mesmo servidor for nomeado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro, este fará jus a uma única gratificação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, em 12 de maio de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.05.11 10:25:42 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º DE 10 DE MAIO DE 2023.

Senhor Vereador-Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei que ora encaminhamos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, ***"Dispõe sobre alterações na Lei n.º 3.372, de 10 de março de 2014, e dá outras providências"***.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto decorre da necessidade de readequação de vagas para preenchimento por servidores da autarquia, com a devida realização de concurso público, em razão da atual demanda dos serviços.

Além disso, é importante proceder a separação das Seções de Compras e Almoxarifado, adequando assim as novas regras impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Por fim, a inclusão normativa da opção pelo servidor efetivo que ocupar o cargo de Diretor Geral em escolher entre a remuneração do cargo efetivo que já ocupa acrescida de gratificação ou o vencimento da própria função.

Diante do exposto, e contando sempre com a prestimosa colaboração de Vossas Excelências, resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.05.11 10:26:09 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nª – Bairro Bom Jardim
36906-360 – Manhuaçu - MG

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI N.º 3.372, DE 10 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

.

Na qualidade de ordenador de despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU - SAAE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

MARCIO JOSE BAHIA:99168189672

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BAHIA:99168189672
Dados: 2023.05.10 14:40:21 -03'00'

MÁRCIO JOSÉ BAHIA
DIRETOR GERAL DO SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU - SAAE

IMPACTO FINANCEIRO PARA ALTERAÇÃO DO PLANO				
RELAÇÃO DE CARGOS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA CONCURSO				
ANEXO I				
ITEM	CARGOS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
01	Ajudante Administrativo	4	1.345,28	5.381,12
02	Eletrecista	1	1.938,79	1.938,79
03	Fiscal	1	1.345,28	1.345,28
	FUNÇÃO GRATIFICADA			
04	Gestor de Contrato 20% s/ Nível K	1	1.165,95	1.165,95
05	Agente de Contratação/Pregoeiro 25% s/Nível K	1	1.457,44	1.457,44
06	Diretor Geral 50% Nível K	1	2.914,87	2.914,87
07	Operador de ETA(Ferista) 8% s/ Nivel K	1	466,38	466,38
	TOTAL			14.669,83
	13º Salário			1.222,49
	1/3 Férias			4.889,94
	TOTAL			**20.782,26**
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	R$ 20.782,26 X 26% INSS			5.403,39
	TOTAL GERAL			**25.476,60**
Valor Mensal atual Pessoal				778.228,48
Índice da Folha de Pagamento Atual				**44,28%**
Valor Mensal com as Alterações do Plano				**799.010,74**
Índice da Folha de Pagamento com as Alterações do Plano				**45,46%**
Média das Receitas Correntes do últimos 12 meses				1.757.423,89
Limite Prudencial				**51,95%**
Diferença do Limite Prudencial				**6,49%**

DESPESA C/ PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA			
MÊS	RECEITA	DESPESA	ÍNDICE
Maio/2022	1.778.416,79	814.078,11	45,78%
Junho/2022	1.642.954,81	309.708,35	18,85%
Julho/2022	1.561.902,02	988.089,28	63,26%
Agosto/2022	1.626.225,08	744.670,65	45,79%
Setembro/2022	1.694.002,67	798.889,11	47,16%
Outubro/2022	1.663.548,54	783.611,89	47,10%
Novembro/2022	1.614.460,90	807.581,76	50,02%
Dezembro/2022	1.853.720,95	1.392.296,94	75,11%
Janeiro/2023	1.868.994,65	99.389,70	5,32%
Fevereiro/2023	1.872.291,10	853.019,33	45,56%
Março/2023	2.054.580,99	900.009,27	43,81%
Abril/2023	1.857.988,20	847.397,34	45,61%
TOTAL	**21.089.086,70**	**9.338.741,73**	**44,28%**
INDICE/MÉDIA	1.757.423,89	778.228,48	**44,28%**

Manhuaçu-MG., 04 de maio de 2023

Aureo Adriano da Silva
Técnico em Contabilidade
CRC-MG 45.319

Maria Aparecida Sousa e Silva
Chefe Setor Administrativo Financeiro

Marcio José Bahia
Diretor do SAAE